PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

DECRETO Nº 40 .-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam, a partir de 16 de Fevereiro do corrente ano, por conveniência do ensino, sendo consideradas de primeiro estágio todas as Escolas Municipais localizadas na zona rural e, de segundo estágio, - todas áquelas que estejam funcionando ou venham a funcionar dentro das zonas urbana e suburbana da Séde do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã aos 14 de Março de 1.949.-

Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicado e Registrado na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-